



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

✓

PROCOLO Nº 2 9 1 0

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº: 05/03
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 27/11/03	DATA DA ENTRADA: 02/12/03
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DA TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	02/12/03
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	02/12/03
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA 09/12/03 - 12/12/03 / / / - / / / - / / /	
DISCUSSÃO: 1º EM 09/12/03 - 2º EM 12/12/03	DISC / SUPLEM. EM / / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS	ENCAM. P/COM. EM / / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / / A / / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM 09/12/03 2º EM 12/12/03	VOT. SUPLEM EM / / /
RED. FINAL: EMC. P/C EM: / / /	DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /
RED. FINAL EXP. P/M EM: / / /	REDIGIDA POR
PROP. RETIRADA EM: / / / -	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / / /	ARQUIVADA EM / / /
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / / /
DATA DO AUTÓGRAFO: 12/12/03	ARQUIVADA EM / / /



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 005/2003

APROVADO

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, na forma e condições estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Único - O auxílio Alimentação é devido mensalmente ao Servidor da Câmara Municipal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Não terá direito ao Auxílio Alimentação o Servidor que estiver em gozo de licença remunerada ou não e que tenha faltado o serviço sem justificativa.

Art. 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação será integral ou proporcional considerando os dias trabalhados no mês referente ao pagamento.

Art. 4º- Verificando a ocorrência de pagamento indevido do Auxílio Alimentação ao Servidor de que trata esta lei, a importância lhe será descontada no mês subsequente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria constante do orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2004.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

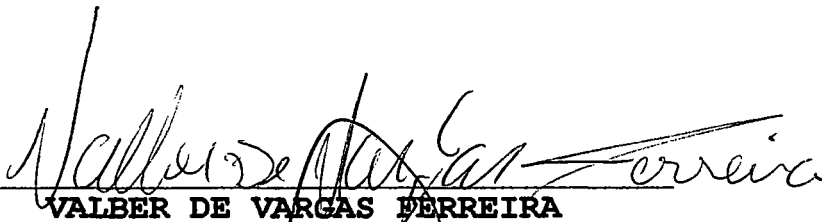


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

APROVADO

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.


ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário


JOSE ADMIR FIORESI
Segundo Secretário

MENSAGEM:

REF. : PROJETO DE LEI Nº 005/2003.

AUTOR: Mesa Diretora.

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, tem a honra de submeter à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de Auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo.

O Auxílio Alimentação vem sendo pago aos servidores do Legislativo e Executivo no corrente exercício, sendo, conforme Projeto de Lei do Executivo lido na sessão anterior, proposto que seja dado continuidade ao pagamento do citado Auxílio no exercício de 2004, portanto, entendemos ser justo também a concessão do Auxílio aos Servidores do Legislativo no exercício de 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Entendemos também, que a concessão do referido Auxílio é assegurado aos Servidores da Câmara Municipal por força de nossa Carta Maior. .

Certo da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradecemos aos nobres companheiros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS

Primeiro Secretário

OSÉ ADMIR FIORESI

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 005/2003.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou ao plenário o Projeto de Lei n.º 005/2003, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2003 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 57 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente designou a mim Vereador Domingos Lúcio Zanão para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentou o Projeto de Lei acima indicado, propondo a concessão de auxílio alimentação aos servidores do legislativo, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 31 de dezembro de 2004.

Nos artigos subseqüentes do Projeto, a Mesa Diretora apresenta as restrições e as condições para o pagamento do referido benefício.

Como mencionamos no parecer emitido sobre o Projeto de Lei nº 053/2003, de autoria do Chefe do Poder Executivo, não temos dúvida em afirmar que o referido auxílio, pago com habitualidade, como vem acontecendo, constitui uma forma indireta de aumento de vencimento, pois a ele se integra, fazendo com que se mascare as restrições constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

A melhor solução para os servidores está na própria Constituição: "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;" (inc. X do art. 37 da Constituição Federal).

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de dezembro de 2003.


DOMINGOS LUCIO ZANÃO-.....RELATOR


RITA DE CASSIA B. A DASSIE-COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR


JOEL TUBINE-.....COM O RELATOR


JOSÉ ADMIR FIORESI-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Registrado sob nº. **2910**
Protocolado em 27 / 11 / 2003
Respondido em 15 / 12 / 2003

Ofício nº 0149 / 2003

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 02 / 12 / 2003

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por
DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2003

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2003

Presidente